

MINUTA DE CONTRATO

PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RANCHO QUEIMADO E A EMPRESA

.....

1. Partes:

a) O Município de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.357/0001-96, com sede na Praça Leonardo Sell, 40, na cidade de Rancho Queimado, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Cleci Aparecida Veronezi, brasileira, portadora do CPF sob o nº....., residente e domiciliado nesta cidade de Rancho Queimado, doravante denominado simplesmente **Contratante**;

b) A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, neste ato representada por pelo Sr., portador do CPF nº, doravante denominado simplesmente **Contratado**, em decorrência do Processo Licitatório nº, Tomada de Preço nº, homologado em, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto: Contratação de empresa para:

Item 1 - Elaboração dos projetos executivos de acordo com os projetos básicos de referência e serviços relativos à execução de 4 (quatro) conjuntos de cabeceiras para assentamento dos kit's objeto do item B deste edital e do muro de concreto ciclópico (meta 7);

Item 2 - Fornecimento de kit's de transposição de obstáculos (8 metros x 3,75 metros, incluindo o transporte e instalação/classe 240 / NBR 7188.

3. Do Valor e seu Pagamento: A obra descrita no número anterior, conforme proposta vencedora, será executada ao preço total de R\$ (.....) para o item 1 e de R\$(.....) para o item 2, cujo pagamento, será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de recebimento da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS) e ao tributo municipal incidente.

As medições serão realizadas a critério do Município, conforme conclusão das etapas e andamento da obra, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.

A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei nº 8.212/91.

A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia dois do mês subsequente a retenção.

Quando da medição, será expedida uma fatura/nota fiscal para os serviços e outra correspondente aos materiais empregados, ou na mesma com a individualização dos serviços.

O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da emissão da fatura/nota fiscal, por meio de ordem bancária, conforme determinação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução das Obras: O Contratado se compromete a executar a obra no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da expedição da ordem de serviço.

Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa: A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato a conta do Orçamento Vigente: Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos:

B Cadastro de Despesas Orçamentárias

Código / Ano: 229 2017

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URB.

Unidade: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URB.

Portaria da Func.: 42 Número da Portaria da Funcional Programática

Função: 6 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 10 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Portaria do Elem.: 2017 Número da Portaria dos Elementos de Despesa

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Recurso: 34 Transferências de Convênios - União/Outros

Detalhe Esp.: 000704 - Conv. Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2

Número despesa: 74

Descrição: Manut. e Func. das Atividades da Defesa Civil

Data: 02/01/2017

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga:

6.1 - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA das obras em execução, através de seus profissionais;

6.2 - aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;

6.3 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;

6.4 - responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 1.245, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;

6.5 - observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

6.6 - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7. Da Fiscalização: A fiscalização das obras, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do responsável técnico de engenharia, Sr. André José Campos, sendo o responsável pelos termos de medição e recebimento das obras.

8. Da Rescisão: As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades: Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da Contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das partes não executadas, ou executadas com qualidade inferior à exigida.
- c) advertência por escrito;
- d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
 - As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
 - No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência: Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até o final do prazo estipulado na cláusula quarta.

11. Garantia de Obra

Fica estipulada, nos termos do Art.56 da Lei 8666/93, abaixo descrito, ficando estabelecido o percentual de 5% do valor do contrato como garantia para a execução do objeto da presente licitação. Caso a Contratada opte por caução em dinheiro, deverá ser realizado depósito identificado em favor da conta 283.114-9, agência 5359-7, Banco do Brasil e será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12. Da Vinculação ao Edital e Proposta: Este contrato vincula as partes ao processo de Licitação nº, Tomada de Preço nº.....

13. Do Foro: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Rancho Queimado, em de de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:
